



§ 1º Atividades práticas são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional, de acordo com as especificidades das áreas de concentração e das áreas profissionais da saúde, obrigatoriamente sob supervisão de docente ou preceptor.

§ 2º Atividades teóricas são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais e em grupo, em que o Profissional da Saúde Residente conta, formalmente, com a orientação de docentes, preceptores ou convidados, visando à aquisição de conhecimentos teóricos e técnicos que possibilitem a elaboração de modelos teórico-práticos.

§ 3º As atividades teórico-práticas são aquelas em que se faz a discussão sobre a aplicação do conteúdo teórico em situações práticas, com a orientação de docente, preceptor ou convidado, por meio de simulação em laboratórios e em ambientes virtuais de aprendizagem e análise de casos clínicos ou de ações de prática coletiva.

§ 4º As atividades teóricas, teórico-práticas e práticas devem necessariamente incluir, além do conteúdo específico voltado à(s) área(s) de concentração e área(s) profissional(is) a que se refere(m) o(s) programa(s), temas relacionados à bioética, à ética profissional, à metodologia científica, à epidemiologia, à estatística, às políticas públicas de saúde e ao Sistema Único de Saúde.

Art. 3º A avaliação do desempenho do residente deverá ter caráter formativo e somativo, com utilização de instrumentos que contemplem os atributos cognitivos, atitudinais e psicomotores estabelecidos pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da instituição.

§ 1º A sistematização do processo de avaliação deverá ser semestral.

§ 2º Ao final do treinamento, o Profissional da Saúde Residente deverá apresentar, individualmente, uma monografia ou um artigo científico com comprovação de protocolo de envio à publicação.

§ 3º Os critérios e os resultados de cada avaliação deverão ser do conhecimento do Profissional da Saúde Residente.

Art. 4º A promoção do Profissional da Saúde Residente para o ano seguinte e a obtenção do certificado de conclusão do programa estão condicionados:

I - ao cumprimento integral da carga horária prática do programa;

II - ao cumprimento de um mínimo de 85% da carga horária teórica e teórico-prática;

III - à aprovação obtida por meio de valores ou critérios obtidos pelos resultados das avaliações realizadas durante o ano, com nota mínima ou conceito definidos no Regimento Interno da COREMU.

Art. 6º O não cumprimento do parágrafo 2º do art. 3º e do art. 4º desta resolução será motivo de desligamento do Profissional da Saúde Residente do programa.

Art. 7º A supervisão permanente do treinamento do Profissional da Saúde Residente deverá ser realizada por corpo docente-assistencial com qualificação mínima de especialista na área profissional ou na área de concentração do programa desenvolvido.

Art. 8º A partir da data de publicação dessa Resolução, as instituições formadoras e executoras dos programas de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde terão o prazo de:

I - seis meses para se adequarem às normas estabelecidas nos artigos 1º a 6º.

II - dois anos para se adequarem às normas estabelecidas no art. 7º.

JOSÉ RUBENS REBELATTO
Presidente da Comissão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.840, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Adjunto, Nível 1, Área: Bioquímica, realizado pelo Campus Catalão, objeto do Aditamento nº 003, publicado no D.O.U. de 23/01/2009, do Edital nº 100, publicado no D.O.U. de 10/11/2008, homologado através do Edital nº 231, publicado no D.O.U. de 07/05/2009, seção 3, pág. 38. (Processo nº 23070.020916/2008-13)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 429, DE 4 DE MAIO DE 2010

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.005550/2010-58 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Pediatria, instituído pelo Edital nº 5/DDPP/2010, de 11 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 12/02/2010.

Campo de Conhecimento: Pediatria Geral
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Denise Neves Pereira	9,00
2º	Renata Acelina Jayme Pires	8,00
3º	Claudia Maria de Lorenzo	7,24
4º	Inah Westphal Batista da Silva Daniel	7,00

ELZA MARIA MEINERT

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

PORTARIA Nº 522, DE 4 DE MAIO DE 2010

O Reitor da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2008, considerando o que consta do Processo 007859/2006, resolve:

Rescindir de forma amigável o contrato firmado com a empresa SAMIR GOMES ELIAS, com sede à Rua Camilo de Matos, nº 1.934, Bairro Jardim Paulista, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14090-210, inscrita no CNPJ sob o nº 00.813.455/0001-26, por ter cumprido com atraso as obrigações assumidas através da Nota do Empenho nº 2006NE901346, a pena de advertência cumulada com a pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, representado pela Nota do Empenho acima aludido, tudo com base nos Artigos 28 do Decreto nº 5.450/2005, c/c subitens 12.1., 12.5 e 12.6 do Edital nº 099/2006, e Artigo 79 (incisos I) da Lei 8.666/93, c/c o Artigo 9º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, como determina o Artigo 109 (parágrafo 1º) da Lei nº 8.666/93, determinando ainda o registro da penalidade, aqui aplicada, junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 1.470, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do estatuto vigente, resolve:

Aplicar a empresa I A SOARES ME, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 08.982.847/0001-20, as sanções de multa e suspensão do direito dessa empresa participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no art. 10, incisos ii, alínea "b" e III DA Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 07/2008, em consequência da não entrega do material relacionado na nota de empenho Nº 2009NE902261, conforme apurado no Processo Administrativo Nº 23077.033304/2009-10.

JOSE IVONILDO DO REGO

PORTARIAS DE 15 DE MARÇO DE 2010

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 23, do estatuto vigente,

Nº 195 - Aplicar a empresa L C FERREIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 12.848.644/0001-13, as sanções de multa e suspensão do direito de participar e contratar com a administração pública pelo período de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10, inciso ii, alínea "b" e III da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 99/2008, em consequência da não entrega do material relacionado nas notas de empenhos Nº 2008NE900394, 2008NE909190, 2008NE909495, 2009NE901518, 2009NE901653, 2009NE904265 E 2009NE902954, conforme apurado no Processo Administrativo Nº 23077.039455/2009-73.

Nº 197 - Aplicar a empresa NEW PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº 07.362.810/0001-37, as sanções de multa e suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo período de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 10, incisos ii, alínea "b" e III da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico Nº 07/2009, em decorrência da não entrega dos produtos relacionados na nota de empenho Nº 2009NE905744, conforme apurado no Processo Administrativo Nº 23077.045634/2009-40.

JOSE IVONILDO DO REGO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES FACULDADE DE LETRAS

PORTARIA Nº 42, DE 4 DE MAIO DE 2010

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 5083, de 14/12/2009, publicada no DOU nº 239, Seção 2, de 15/12/2009, resolve:

Retificar o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 09, de 31/03/2010, publicado no DOU nº 63, de 05/04/2010, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Onde se lê:

Departamento de Letras Neolatinas

Setorização: Língua Espanhola

Departamento de Letras Clássicas

Setorização: Latim

1. Guilherme Guerreiro Brito Losso

2. Vivian de Azevedo Garcia Salema

3. Kátia Teonia Costa de Azevedo

4. Marisa de Arruda Borges

5. Margareth Cristina Vieira

6. Adlane Vasconcelos Veloso da Silva

Leia-se:

Departamento de Letras Clássicas

Setorização: Latim

1. Guilherme Guerreiro Brito Losso

2. Vivian de Azevedo Garcia Salema

3. Kátia Teonia Costa de Azevedo

4. Marisa de Arruda Borges

5. Margareth Cristina Vieira

6. Adlane Vasconcelos Veloso da Silva

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 309, DE 4 DE MAIO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DA FAZENDA E DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007 e pela Lei nº 11.552, de 19 de novembro de 2007, resolvem:

Art. 1º As despesas do FIES com o seu agente operador entre 29 de dezembro de 2006 e 14 de janeiro de 2010, corresponderão à remuneração mensal, nos seguintes termos:

I - 0,2% a.a. (dois décimos por cento ao ano), pela gestão do Fundo, calculado sobre suas disponibilidades;

II - 0,3% a.a. (três décimos por cento ao ano), pela gestão do Fundo, calculado sobre o saldo devedor dos repasses às instituições financeiras;

Art. 2º As despesas do FIES com o seu agente financeiro, após 29 de dezembro de 2006, corresponderão à remuneração mensal, nos seguintes termos:

I - até 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano), calculado sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos até 30 de junho de 2006, pela administração dos créditos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido no inciso V do caput do art. 5º da Lei nº 10.260, de 2001 com redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007;

II - 2,6% a.a. (dois inteiros e seis décimos por cento ao ano), calculado sobre o saldo devedor dos financiamentos concedidos entre 1º de julho de 2006 e 14 de janeiro de 2010, pela administração dos créditos concedidos e absorção do risco de crédito efetivamente caracterizado, no percentual estabelecido na alínea a do inciso VI do caput do art. 5º da Lei nº 10.260, de 2001 com redação dada pela Lei nº 11.552, de 2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 4 de maio de 2010

SWEDA - Termo Descritivo Funcional nº 006/2010.

Nº 360 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Convênio ICMS 137, de 15 de dezembro de 2006, torna público o seguinte EQUIPAMENTO IF ST1000